



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 0010/2024

*O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, Montenegro/RS, CEP: 92510-275, inscrito no CNPJ: 90.895.905/0001-60, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **Selma Wallauer I** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme artigo 25 da Lei Federal nº 13.465/17. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 36.724 e 49.512, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro/RS.*

### DO NÚCLEO

**Art. 1º** O núcleo urbano Selma Wallauer I, localizado neste município, é pertencente à matrícula nº **36.724**, de propriedade de Vilma Weber Wolff, Celso Claudio Wolff, Augusto Francisco Wolff, Jaime Constantino Nardi Wolff, Jario Francisco Nardi Wolff, Marlene de Vargas Wolff, Heitor Carlos Wolff Filho, Arnílsio de Borba e Joceli Oscar da Silva, e matrícula nº **49.512**, de propriedade de Ernesto Ternes, Eliane Ternes, Nei Antonio Rey e Maria Widholzer Rey, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro/RS.

**§1º** O núcleo possui uma área total a regularizar de 10.215,97 m<sup>2</sup>, distribuída em 19 lotes, sendo 17 lotes aderentes e 02 lotes tabulares, com uma população aproximada de 68 pessoas.



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada 1, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3 e Rua Projetada 4, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área de Reurb sob a matrícula 36.724	6.627,76m <sup>2</sup>
Área de Reurb sob a matrícula 49.512	3.588,21m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	7.311,83m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	441,25m <sup>2</sup>
Área de ruas a regularizar	2.462,89m <sup>2</sup>
Área total da REURB	10.215,97m <sup>2</sup>

## DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- b) Energia elétrica pública e residencial;
- c) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- d) Esgotamento sanitário individual;
- e) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- f) Transporte escolar cedido pelo município;
- g) Atendimentos de transporte público coletivo.



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

**Matrícula nº 36.724**, de propriedade de Vilma Weber Wolff, Celso Claudio Wolff, Augusto Francisco Wolff, Jaime Constantino Nardi Wolff, Jairo Francisco Nardi Wolff, Marlene de Vargas Wolff, Heitor Carlos Wolff Filho, Arnilsio de Borba e Joceli Oscar da Silva;

**Matrícula nº 49.512**, de propriedade de Ernesto Ternes, Eliane Ternes, Nei Antonio Rey e Maria Widholzer Rey;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

**Matrícula nº 36.724**, de propriedade de Vilma Weber Wolff, Celso Claudio Wolff, Augusto Francisco Wolff, Jaime Constantino Nardi Wolff, Jairo Francisco Nardi Wolff, Marlene de Vargas Wolff, Heitor Carlos Wolff Filho, Arnilsio de Borba e Joceli Oscar da Silva;

**Matrícula nº 49.512**, de propriedade de Ernesto Ternes, Eliane Ternes, Nei Antonio Rey e Maria Widholzer Rey;

**Matrícula nº 31.536**, de propriedade de FRS S.A. Agro Avícola Industrial;

**Matrícula nº 13.784**, de propriedade de Paulo Fernando Pagaes;

**Matrícula nº 13.893**, de propriedade de Claudio José da Silveira Viegas;

**Matrícula nº 39.505**, de propriedade de HNK BR Maltes Especiais LTDA;



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

**Matrícula nº 13.787**, de propriedade de Distribuidora de Bebidas JE LTDA;

## DOS REQUERENTES

**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ALESSANDRA PROENÇA E PAULO SERGIO BERTUOL GUIDINI
2.	ANILTON DE BORBA
3.	CAROLAINE DOS SANTOS E VITOR MATEUS KUHN
4.	GILBERTO DA SILVA
5.	JUSSARA DE FÁTIMA WERNER E IZAQUE VEIGA DE JESUS
6.	LAUDICELI DOS SANTOS
7.	MAIARA DOS SANTOS DE PAULA
8.	MARCIA JAQUELINE BERTUOL E VINICIUS PAULO ALVES MAAHS
9.	MARCIRIO DA SILVA
10.	MARLISE DE BORBA BITENCOURT E RONALDO CONCEIÇÃO BITENCOURT
11.	MICHAEL DO VAL COELHO
12.	MICHELE MORAES DOS SANTOS E MAURICIO DE FREITAS FELIX
13.	ROGILDO DE MELLO VEIGAS
14.	ROSIANE MANOELA DE OLIVEIRA PINTO E MICHAEL BRUNO DE VARGAS ALARCON
15.	SIDINEI DE PAULA

## DAS IMPUGNAÇÕES



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

---

**Art. 5º** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montenegro/RS, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§1º** A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**§2º** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Montenegro/RS, 06 de novembro de 2024.

---

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

